



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado : D U Í L I O B U Z A N E L I

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15

Assunto: Concedendo ao Doutor ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ o título de
"Cidadão Jundiáense".-

Decreto Legislativo nº 15



Proc. No 12.753
Clas 5

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da C.R. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 17/4/68
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE
17 ABR 1968
PROTOCOLO N.º 12.353
CLASSIF. 5

2
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 17/4/68
PRESIDENTE

A C.R.
Sala das Sessões, em 15/04/68
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15

Artigo 1º - Fica concedido ao Doutor ROBERTO COSTA DE ABREU
SODRÉ o título de "Cidadão Jundiáense".-

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua pu-
blicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 17/4/68
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 17/abril/1 968.

Dulio Buzaneli
Dulio Buzaneli

João Pereira
Wanderley Dias
João Pereira
Romero Zammi
U. C. C. C. C.
João Pereira
B. R. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(DIRETORIA GERAL)
À ASSESSORIA JURÍDICA, PARA
EXAME E PARECER
[Signature]
Diretor Geral
18, 4, 1968



3
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15

PROC. Nº 12 753.

PARECER Nº 638/68 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Esta proposição tem por finalidade conceder o título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré.
2. A matéria é da competência privativa da Câmara, por força do inciso XIII do art. 10 da Lei Orgânica dos Municípios.
3. Conclusão: projeto de decreto legislativo conforme ao direito vigente.

S. m. e.,

Jundiá, 24 de abril de 1968.



Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMPANY OF THE UNITED STATES
Avoco
Alb
02/05/8



4
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 12.753

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de autoria do vereador sr. Duílio Buzaneli s/concedendo ao Doutor ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ o título de "Cidadão Jundiáense".

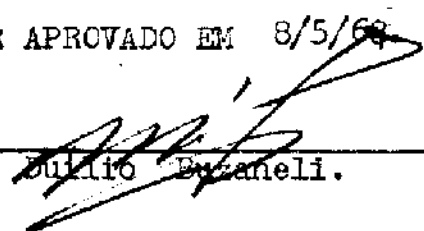
PARECER Nº 955/68

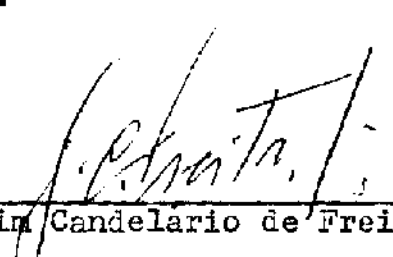
Apresentado regimentalmente e fundamentado no inciso - XIII do art. 10 da Lei Orgânica dos Municípios, a proposição de autoria do nobre vereador sr. Duílio Buzaneli se nos apresenta legal. Nada obsta pois sua aprovação em primeira discussão, exceto a falta de dados biográficos de quem se pretende agraciar, pois julgamos necessária esta justificativa.

Sala das Sessões, 3/05/1 968.


Archippo Fronzaglia Junior,
Presidente e relator.

PARECER APROVADO EM 8/5/68


Duílio Buzaneli.


Joaquim Candelário de Freitas.


Walmor Barbosa Martins.

5
19

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Governador do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ---
nasceu na Capital de São Paulo, em 21 de Junho de 1918. Foi o 12º filho do Dr. Francisco de Paula de Abreu Sodré e de - Dna. Idalina de Macedo Costa Sodré.

Fêz seus estudos primários e secundários no Liceu Rio Branco e bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Sua permanência na velha Academia de Direito do Largo de São Francisco coincidiu com um dos mais agudos períodos da política brasileira, quando o país tinha suas casas legislativas fechadas e o povo tivera suprimidas liberdades essenciais. Inconformando com a situação, foi prêso pela polícia, pela defesa que fazia das liberdades públicas, já - aos 18 anos. Pode vangloriar-se de ter sido um dos que contribuíram para o retôrno do Brasil aos quadros constitucionais.

Dos mais ardorosos na luta pela Democracia, Abreu Sodré entendia, como estudante de Direito, que o progresso da Nação e a melhoria das condições de vida do povo brasileiro só seriam efetivamente possíveis, sob a égide das instituições democráticas.

Formado em Direito, Abreu Sodré, antes que a política o chamasse definitivamente para a vida partidária e postos-eletivos, exerceu a advocacia, na Capital do Estado, paralelamente à atividade agrícola, desempenhada como membro que é de velha família de lavradores da Média Sorocabana.

Abreu Sodré concorreu para a fundação da União Democrática Nacional, em que permaneceu até a extinção. Sua constante militância na mesma agremiação tem sido sempre apontada como exemplo aos moços que ingressam na política e constituído motivo de profundo respeito e admiração de seus adversários.

Eleito Deputado Estadual, para a legislatura iniciada em 1.951, conservou, com votações crescentes, o seu mandato,

6
29

o seu mandato, por três legislaturas consecutivas, quando se-candidatou ao Senado da República.

No Palácio 9 de Julho, destacou-se pela constância de - sua presença e pela dedicação aos misteres legislativos, par-ticipando, ativa e diligentemente, de todos os estudos de que se incumbem as comissões permanentes (Constituição e Justiça, Finanças, etc.) e o das especiais, em que representou a sua - bancada.

Foi líder da bancada de seu Partido por vários anos, in-tegrando, parte desse período, o bloco oposicionista, onde te-ve atuação destacada. Dêsse posto parlamentar passou em 1.959, para a liderança das forças situacionistas da Assembléia Legis-lativa, cabendo-lhe desenvolver proveitoso trabalho de entro-samento e harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo.- Importantes leis estaduais foram votadas, sob sua liderança,- tais como a do Plano de Ação do Governo Carvalho Pinto e a Re-visão Agrária.

Em 1.960, foi consagrado, pelo voto de grande maioria - parlamentar, para a Presidência da Assembléia; no ano seguinte ponderável corrente o reconduziu ao cargo e, em 1.962, a qua-se totalidade de seus colegas sufragou o seu nome para o ter-ceiro mandato presidencial.

Esse apôio maciço dos Deputados Estaduais a Abreu Sodré, em 1962, tem suas raízes, não só na diligência e independên-cia com que se conduziu, quanto à parte de administração da - Casa das Leis (economia de gastos, eficiência da máquina, so-lução do problema de melhores instalações para a Assembléia), como e principalmente pela maneira ativa e destemida com que chefiou o movimento de respeito à constituição e às normas de-mocráticas, nas grandes crises que abalaram a nação.

Nêstes três anos de presidência visou especificamente a a-ncançar a valorização do poder legislativo, pela firme crença-que tem nas instituições democráticas.

Sua pregação tem sido a de que, sem o parlamento para ser-vir de eco às vozes do povo, de trincheira contra a arbitrarí-idade dos maus governantes e de tribuna contra os que se des-mandavam no trato dos dinheiros públicos, não poderá haver me-lhoria de o progresso Nacional, e o país, conseqüentemente - não encontrará seu verdadeiro caminho.

O trato diário, na Assembléia, dos problemas estaduais,- quer como sâmples deputado, quer como membro de comissão, lí-der de bancada, líder do bloco parlamentar de oposição ao go-vêrno ou presidente do poder legislativo, deram a Abreu Sodré

7
P

Abreu Sodré, durante esses treze anos de intensas atividades, um conhecimento profundo da vida paulista, ao que vale dizer, um conhecimento profundo das questões que afetam as administrações estaduais.

A convite de governos de países estrangeiros fez diversas visitas ao Exterior, para observar aspectos políticos e administrações, tanto em nações totalitárias quanto em democráticas. Em cada país procurou tomar conhecimento das soluções adotadas para problemas semelhantes aos nossos, quer pelas entidades governamentais, quer pelas organizações empresariais-privadas .

Disputando o Senado , no ultimo pleito sucessório, em faixa própria, obteve, em 28 dias de campanha, seiscentos e quarenta mil votos (640.000). Afastado do legislativo, não abandonou a vida pública e passou a liderar movimentos que garantissem a continuidade democrática e impedissem as tentativas totalitárias. Sua participação nesses movimentos políticos o transformou num dos líderes atuantes do movimento de 31 de -- Março do ano de 1.964.

Foi o ultimo presidente do DIRETÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO, da extinta UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL e, atualmente, é membro da COMISSÃO EXECUTIVA DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, seção de São Paulo.

Em setembro de 1.966, após figurar na prévia feita pela-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO, como seu candidato preferencial a governador, foi escolhido candidato da ARENA ao governo Paulista, pela direção Nacional desse Partido e, afinal, eleito governador, por eleição indireta, sendo seu nome referendado maciçamente no legislativo estadual, que não apresentou concorrentes.

Eleito governador de São Paulo, pregou à União dos Paulistas a defesa da livre empresa a ação Administrativa, entrosada com os poderes municipal e estadual, a missão de liderança de São Paulo, a Educação e Saúde, como metas fundamentais de seu governo, e a participação da juventude na vida pública.

Tomou posse no governo do Estado de São Paulo, no Palácio dos Bandeirantes a 31 de Janeiro de 1.967.



8
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 - DE 5 DE SETEMBRO DE 1968 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETOU E EU, PAULO FERRAZ DOS REIS, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO BAIXAR O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:-

ART. 1º - FICA CONCEBIDO AO DOUTOR ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ o TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOKAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (5/9/1 968)


DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (5/9/1 968)


GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.

9
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

5

S E T E M B R O

68

DRP. 9/68/3:-

5

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR:

PARA CONHECIMENTO DE VOSSA EXCELÊNCIA,
TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR-LHE UMA CÓPIA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº
15, ORIUNDO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE AUTORIA DO
NOBRE VEREADOR DUÍLIO BUZANELLI, CONCEDENDO-LHE O TÍTULO DE "CIDADÃO
JUNDIAIENSE".

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESEN-
TAR A VOSSA EXCELÊNCIA OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTIN-
TA CONSIDERAÇÃO.



DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ,
MUITO DIGNO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
SÃO PAULO.

-DEC/

10
27

DECRETO LEGISLATIVO N.º 15 — de 5 de setembro
de 1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, PAULO FERRAZ DOS REIS, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1.º — Fica concedido ao Doutor ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. (5/9/1968).

DR. PAULO FERRAZ DOS REIS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. (5/9/1968).

Guinéz Marcos Pantoja
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

1.ª Votação

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
197a.0	18-1				4-9-68	

O Sr. GERALDO DIAS: (Parecer da CECHAS ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 15) - Como Relator estou de acordo e peço sejam consultados os demais membros da CECHAS.

- - - 000 - - -

O Sr. PRESIDENTE: - Parecer favorável, do Relator, ver. Geraldo Dias. Consultamos os demais membros sobre o parecer.

- - - 000 - - -

O Sr. Carlos G. Ribeiro: - Acompanho o brilhante parecer.

O Sr. Wanderley Pires: - Queria ressaltar que o pa-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

12
2.ª Ma

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIIS)

RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
197a.O	18-3	P.Da Pós		4-9-68	

reeser ao Projeto de Decreto Legislativo n. 15 foi o mais curto que
ouvi nesta Casa. -

acompanho o Parecer do Relator.

— o o o —

O Sr. PRESIDENTE: - Com três votos favoráveis,
está aprovado o Parecer da CECIAS ao Proj.de Decreto Legislativo
n. 15. - Entra em sua 2a. discussão, artigo por artigo. -

Está em discussão o art. 1º. (pausa)-

Está em votação. (pausa)

Os Srs. Vereadores que o aprovam, queiram per-
manecer como se encontram. (pausa) . APROVADO.

- - - o o o - - -

O Sr. PRESIDENTE: - Solicito ao Plenário a manifes-
tação do voto simbólico que permita à Mesa apreciar a votação.

Está em discussão o art. 2º. (pausa) - Em votação.
(pausa) - Os que aprovam, queiram permanecer sentados. (pausa) -
APROVADO.

- - - o o o - - -

- Igualmente é aprovado o art. 3º, do Proj.de Dec.Legis-
lativo n. 15. -

- - - o o o - - -

O Sr. PRESIDENTE: - APROVADO o Proj.de Decreto
Legislativo n. 15, e como não há emenda será lei decretada por es-
ta Casa.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1-2-AP. - 8-AP. - 12-AP.

AUTUADO EM 17/4/68

Laureano Pungia
DIRETOR ADMINISTRATIVO